FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Resolução nº 016/89/CONSEPE

Ementa:

- Dispõe sobre a carga horária docente na UNIR.

Revogada

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o artigo 10 da Portaria Ministerial nº 475/MEC/87 e, ainda, a proposta encaminhada pelo Conselho Departamental (CONDEP), contida no Processo nº 1472/89/UNIR, e o que foi deliberado em reunião extraordinária do dia 12.06.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os docentes em regime de Dedicação Exclusiva / DE, que estejam atuando exclusivamente com Ensino, deverão cumprir um mínimo de 12 (doze) horas/aula semanais, atendendo a, no máximo, 03 (três) disciplinas.

Art. 2º - Os docentes em regime de vinte horas semanais, (T-20), que estejam atuando exclusivamente com Ensino, deverão cumprir um mínimo de 08 (oito) horas/aula semanais, atendendo a, mo máximo, 02 (duas) disciplinas.

Art. 3º - Os docentes que realizam trabalhos de Pesquisa e/ou Extensão poderão ter os limites alterados nos artigos precedentes, a critério do Departamento, no respectivo período letivo.

Art. 4º - Os docentes, quando no exercício de função de confiança, desde que haja necessidade do Departamento em que estiverem lotados, poderão ministrar aulas, em número compatível com suas tarefas administrativas.

Art. 5º - Para efeito do disposto nesta Resolução, consideram-se aulas aquelas ministradas em disciplinas curriculares ou em cursos que tenham planos aprovados pelos Núcleos.

Art. 6º - A carga horária para os professores responsáveis por Estágio Curricular e/ou orientação de Monografia será estabelecida por este Conselho, após proposta dos Núcleos e Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC).

Art. 7º - Os professores cuja carga horária não atinge o mínimo estabelecido nesta Resolução, estão obrigados a executarem projetos de Pesquisa e/ou de Extensão.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a Resolução nº 042/CD e outras disposições em contrário.

Porto Velho, (RO), 12 de junho de 1989.

José Dettoni
Presidente

☒ REVOGADA Em 20/10/00
☐ HOMOLOGADA
Por: Resolução 034, CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR